**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Presencial a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Sua Senhoria.

Pouso Alegre/MG, 01 de junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Pregoeiro**

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 01 de junho de 2016.

Luiz Carlos Delfino

**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**DATA DE ABERTURA DIA: 22/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**1 – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

1. **SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO;**
2. **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO;**
3. **SOFTWARES PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO;**
4. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**
5. **SERVIÇOS.**

Além destes módulos integram as licenças de uso dos sistemas, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e as alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.

**2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93

2.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços nas condições descritas no Termo de Referência.

2.3. A empresa vencedora prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.13.01.26.782.0015.2155.3.3.90.39.00 – Ficha 915

### Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Global.

Pouso Alegre/MG, 01 de junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Pregoeiro**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**DATA DE ABERTURA DIA: 22/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2015**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.545/02, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

1. **SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO;**
2. **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO;**
3. **SOFTWARES PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO;**
4. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**
5. **SERVIÇOS.**

Além destes módulos integram as licenças de uso dos sistemas, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e as alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.

**2 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

2.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues e protocolados no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, localizado na Rua dos Carijós, n.º45 – Centro, através da comissão de licitação na abertura da sessão pública de licitação.

2.2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

2.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

2.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

2.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

2.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

2.2.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem.

2.2.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos.

2.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

2.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

2.2.9. Demonstração do SISTEMA (SOFTWARE) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em todos os seus módulos conforme termo de referência.

2.2.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja amostra dos sistemas tenha sido aprovada pela Comissão de Avaliação dos Sistemas.

2.2.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a “amostra dos sistemas” da segunda classificada, e assim sucessivamente.

2.2.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global, satisfeita todas as fases do edital.

2.2.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

2.2.13. Havendo interesse recursal, abertura de prazo para apresentação de recurso e contrarrazões aos licitantes.

2.2.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:**

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

3.1.3. Reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:

1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
3. Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômica financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta pode cento), dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato;

e.1) no consócio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observando o disposto na alínea “b” deste artigo.

e.2) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste artigo.

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações com o poder público;

3.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre/MG.

**4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1. Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar deste Pregão, deverá visitar as dependências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, **até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura da sessão pública,** com o objetivo de conhecer as áreas e as condições onde os serviços serão prestados, devendo o representante apresentar procuração para fins da visita técnica, mediante prévio agendamento de horário através do telefone **(35) 3449-4239, nos dias úteis, de 08h00min às 17h00min.**

4.1.1. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante da empresa devidamente identificado por meio de procuração, com autorização para a realização da visita técnica.

4.1.2. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.

4.1.3. Caso o representante seja o próprio sócio, seu credenciamento deverá ser através de cópia autenticada do contrato social e documento de identificação.

4.1.4. Após a visita técnica, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito emitirá o atestado de visita técnica em nome da empresa licitante, a qual deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5 – INFORMAÇÕES**

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, através do telefone n.º (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

**6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar expressamente poderes de substabelecimento;

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.2.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação dando ciência de “pleno atendimento aos requisitos de habilitação” conforme Anexo V do edital.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**8 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa e o número deste **PREGÃO**.

9.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV,em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.3.8. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.3.9. Atestado de Visita Técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG à empresa licitante.

9.3.10. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** é a seguinte:

9.3.12. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.3.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação.

9.3.11.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser feita de forma objetiva, firmada pelo contador da empresa devidamente identificado com o nome e registro profissional e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

a) **ILG** - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto e longo prazo, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

b) **ILC** - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

**ILC = ATIVO CIRCULANTE .**

**PASSIVO CIRCULANTE**

c) **ISG** – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: indica quanto à empresa possui de bens e direitos para cobrir as exigibilidades totais da empresa, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

**ISG = ATIVO TOTAL .**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

9.3.12. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

9.3.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.3.14. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.3.15. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

9.3.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.17. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, dentro do prazo de validade.

9.3.19. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, dentro do prazo de validade.

9.3.20. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.21. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3.22. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas **de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.**

9.3.23. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.23, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.26. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**

10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.5. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.6. Que tenham sua demonstração considerada em desacordo com as especificações e exigências previstas no edital.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### 12 - DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria nº 01/2015,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas deste edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital (fase de credenciamento).

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Após a negociação se houver o pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a Proponente será convocada, para no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, iniciar a apresentação do SISTEMA (SOFTWARE) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, que será avaliado pela Comissão de Avaliação dos Sistemas, e, caso este venha a ser aprovado, estará concluída a fase de classificação da proposta, e será aberto o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a convocação para apresentação do SISTEMA (SOFTWARE) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a classificação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada em primeiro lugar com o menor preço, que tenha o SISTEMA (SOFTWARE) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, aprovado pela Comissão de Avaliação dos Sistemas e habilitada será declarada vencedora do Pregão.

12.26. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora, conforme art. 4°, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

Da licitante vencedora será solicitada á apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado na fase de lances em valores unitários e totais, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados na apuração do resultado final da licitação, sob pena de não atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### 13 – DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

13.1. Terminada a fase de lances a empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço será convocada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para iniciar a demonstração do SISTEMA (SOFTWARE) DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, para Comissão de Avaliação dos Sistemas, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Prefeitura.

13.2. A empresa terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para concluir a demonstração do Sistema, sedo o horário estipulado das 08h00 às 18h00min, com intervalo estabelecido das 12h00min às 14h00min.

13.3. Os equipamentos utilizados para a demonstração do software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

13.5. A Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação de Amostra devidamente nomeada e composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI) da Secretaria Municipal de Administração e 02 (dois) servidores da Secretaria de Transporte e Trânsito, para avaliar as demonstrações de que trata este item.

13.6. Após as demonstrações feitas pela empresa proponente a Comissão de Avaliação de Amostra terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um relatório de análise de amostra.

13.7. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referencia pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subseqüente, na ordem de classificação, para a demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência, conseqüentemente aprovada a amostra pela Comissão de Avaliação, passar-se-á a fase de abertura dos envelopes nº 02 – Documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

**14- DOS RECURSOS**

14.1. Declarara vencedora a empresa licitante que atender todas as exigências do edital, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4. O pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

14.5. Da decisão do pregoeiro caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pedido de reconsideração para a autoridade superior que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

### 15 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6. Na hipótese da empresa vencedora solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

15.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa vencedora**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.8. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa vencedora**.

15.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral do contratante.

15.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa vencedora** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.9.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão junto à contratante.

15.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **empresa vencedora** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela referida empresa, serão sempre mantidos.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital e no termo de referencia.

16.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através de uma Comissão Gestora do Contrato, através de Portaria, nomeada para este fim.

16.3. A Comissão Gestora do Contrato fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão do sistema.

16.4. A Comissão Gestora do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e ou modificações.

16.5. Quando solicitado pela Comissão Gestora do Contrato adequação e ou modificação corretiva e ou adaptativa do software ou dos módulos, solicitações estas que estejam em conformidade com o Edital e o Termo de Referência fica a empresa contratada obrigada a fazê-las nos prazos estipulados no Termo de Referencia e neste edital.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

17.1. **Executar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus anexos.

17.2. Fica a proponente vencedora responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Edital e em seus anexos.

17.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com o termo de referencia, o Edital e seus anexos.

17.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.6. Proceder à manutenção e atualização dos sistemas contratados.

17.7. Manter 01 (um) funcionário que ficará em período integral de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Transporte e Trânsito. A proponente vencedora deverá atender o Município de Pouso Alegre/MG sempre que necessário também por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade. Acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar as dúvidas e problemas de operação dos sistemas.

17.8. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos dos sistemas, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação,que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil o Município de Pouso Alegre/MG comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.

17.9. Disponibilizar para o Município de Pouso Alegre/MG, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações, ambas para atendimento a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e ou municipais.

17.10. Tomar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no software.

17.10.1. As demais medidas corretivas de natureza adaptativa de ordem legal deverão ser atendidas no prazo de até 10 (dez) dias.

17.11. A proponente vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.12. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

17.13. Reparar, corrigir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

17.14. Fica a empresa proponente responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.15. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados Prefeitura é de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

17.16. Sempre que solicitado e principalmente no término da vigência do contrato fica a proponente vencedora obrigada a entregar ao Município de Pouso Alegre/MG todos os dados (informações) constantes do banco de dados, devidamente atualizados, na linguagem.TXT.

### 18 – DOS PAGAMENTOS

18.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento dos serviços prestados pela contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**19 - DAS PENALIDADES**

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

19.4. Quando a Administração Municipal solicitar a entrega de todos os dados (informações) do banco de dados devidamente atualizados e na linguagem especificada neste edital ou ao término da vigência do contrato e, não for atendida, a contratada incorrerá no pagamento de multa do valor de 30% (trinta por cento) do contrato, e abertura de processo administrativo com fins de declaração de inidoneidade da contratada.

19.5. Quando a Comissão Gestora do contrato solicitar adequação e ou modificação corretiva e ou adaptativa do software ou dos módulos da empresa contratada e não for atendida no prazo estipulado neste Edital, a mesma incorrerá nas seguintes penalidades:

a) multa no valor de 30% (trinta por cento) do pagamento daquele modulo no período compreendido entre o vencimento do prazo da solicitação do serviço de adequação ou alteração até o seu atendimento;

b) decorridos 30 (trinta) dias do não atendimento da solicitação da Comissão Gestora do Contrato e persistindo a não adequação, serão aplicados os dispostos nos artigos77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**20 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação dos serviços;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos por mutuo acordo.

20.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão do contrato.

20.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Comissão Gestora do Contrato da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, os serviços já prestados, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

20.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 21 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento dos serviços, objeto do presente Pregão, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

21.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através do Centro de Processamento de Dados – CPD (Setor TI) e da Comissão de Gestão de Contrato exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

21.3. A Comissão Gestora do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e ou modificações corretivas e ou adaptativas.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A empresa contratada deverá manter durante o prazo de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.

22.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

22.6. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### 23 – DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Pouso Alegre/MG, 01 de junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ......................................................, com sede na .................................................., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................................................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .............................................. e inscrito no CPF/MF sob o n.º .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função, assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

#### ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Pregão presencial – Menor Preço Global;

**PRAZO:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de acordo com a legislação.

**PROPOSTA COMERCIAL:** Todos os sistemas e equipamentos que compõe o projeto deverão ser apresentados com marca, modelo e especificações técnicas que permitam que a comissão de licitação verifique a conformidade com as exigências mínimas do edital e seus anexos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- O licitante deverá apresentar declaração de capacidade técnica, informando que possui softwares que atendam todos os requisitos técnicos solicitados neste edital e seus anexos e, que em caso de Vencedora, realizará a demonstração técnica conforme descrito no edital e seus anexos;

- O licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente edital;

Consideram-se as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto: Fornecimento de solução para gerenciamento e processamento de multas de trânsito e solução de talonário eletrônico de multas de trânsito homologados pelo DENATRAN;

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes”;

CONSIDERANDO que o CTB prevê a divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais, num espírito federativo. Os municípios em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Desta forma, compete agora aos órgãos executivos municipais de trânsito exercer 21 (vinte e uma) atribuições. Preenchidos os requisitos para integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito, ele assume a responsabilidade pelo planejamento, projeto, operação e fiscalização, tanto no perímetro urbano quanto nas estradas municipais. A Prefeitura passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação para o trânsito.

A implantação deste projeto decorre da necessidade de continuidade na adoção de medidas que visem à manutenção do trânsito em condições seguras, conforme preconiza o art. 1º, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro, que determina: O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Os recursos inerentes a este sistema integrado permitirão substancial redução de procedimentos burocráticos e dos custos correntes, pressupondo, inclusive, a possibilidade de otimização de pessoal, com a minimização da margem de erro humano e de dados coletados, e ainda, fornecer informações em tempo real que auxiliará no processo de apoio ao trânsito e transporte.

Cabe ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito e transporte do município de Pouso Alegre de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório. O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados durante demonstração e testes técnicos a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

**DO QUANTITATIVO E CENÁRIO ATUAL**

Os quantitativos abaixo são apenas referenciais ao volume médio esperado nos próximos 12 meses. Sendo aqui demonstrados somente para orientação à proposta comercial do proponente, podendo, portanto, durante o contrato, sofrer alterações de volume, devendo a empresa CONTRATADA estar preparada para as oscilações para mais ou menos:

* Quantidade mensal de autuações aplicadas pelos agentes da autoridade de trânsito: 2.500 multas / mês;
* Quantidade de funcionários (Agentes Autuadores e Funcionários Internos) para aplicação de treinamento: 40;
* Quantidade de usuários nos Sistema de Administração e Gestão: 10;

As atividades descritas neste termo de referência serão utilizadas em funcionamento na rede local em ambiente on-line devendo ser compatíveis com os equipamentos e sistemas operacionais instalados nas estações de trabalho.

Deverá possuir compatibilidade com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, 32 e 64 bits, garantindo compatibilidade com novas versões do sistema operacional Windows e navegadores. A aplicação deverá ser compatível com computadores já existentes na secretaria, sendo compatível com a seguinte especificação mínima: computador com processador duo core duo 1.6ghz (ou similar), memória RAM de 2 GB e HD de 300 GB.

**1 – APLICAÇÃO MÓVEL PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 30 (trinta) licenças de uso, das aplicações para apoio a operação e fiscalização do trânsito e transporte, contendo as seguintes características mínimas:

1.1 - SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO

1.1.1 - O sistema de Talonário Eletrônico deverá ser fornecido devidamente homologado junto à entidade credenciada pelo DENATRAN;

1.1.2 - A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel (PDA/Tablet) o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente autuador. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do dispositivo móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.

1.1.3 - O sistema deve permitir a entrada de dados via teclado QWERTY ou via tela de toque;

1.1.4 - O sistema deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;

1.1.5 - O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line quando em áreas de sombra;

1.1.6 - O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico devidamente homologado, conforme disposto na Resolução 404/2012 do COTRAN, e Portarias 141/2010, 1279/2010, 340/2011, 632/2011 e 861/2011 do DENATRAN;

1.1.7 - O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

1.1.8 - O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente autuador de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico. O software deverá permitir que o agente autuador defina se deseja realizar a consulta ONLINE ou OFFLINE para cada operação a ser realizada;

1.1.9 - O sistema / dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 200.000 de registros de veículos para consulta off-line no dispositivo móvel;

1.1.10 - O sistema deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente autuador, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente autuador logado no sistema, onde cada agente possua uma faixa (talão virtual) correspondente a sua matrícula;

1.1.11 - O sistema deverá apresentar ao agente autuador, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo, espécie, ano de fabricação e ano do modelo do veículo. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente autuador;

1.1.12 - O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuída aos agentes municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

1.1.13 - O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente autuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições. Os textos das mensagens poderão ser definidos pelo operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

1.1.14 - O sistema deverá possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

1.1.15 - O sistema deverá permitir ao agente autuador registrar informações complementares sobre o local da infração;

1.1.16 - O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento de um auto de infração, levando em média o tempo de, no máximo, 90 segundos;

1.1.17 - O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente autuador no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação, de modo ao órgão de trânsito, padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

1.1.18 - O sistema deverá permitir que o agente autuador durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

1.1.19 - O sistema deverá permitir que o agente autuador informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo as seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado;

1.1.20 - O sistema deverá apresentar ao agente autuador, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referencia para descrever o local da infração;

1.1.21 - O sistema deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

1.1.22 - O sistema deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

1.1.23 - O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições, conforme anexo XV da resolução CONTRAN nº 425 de 2012, permitindo ao agente identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado;

1.1.24 - O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;

1.1.25 - O sistema deverá permitir que o agente, no momento da identificação do condutor infrator, consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc.), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente à veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao sistema de gestão de talonário eletrônico, ficando disponível para consulta e averiguações;

1.1.26 - O sistema deverá registrar o auto de infração, após consultado os dados do veículo, e confirmada a autuação pelo agente autuador, não podendo o mesmo desistir do lançamento sem justificativa. O software deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema;

1.1.27 - O sistema deverá possibilitar ao agente autuador relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

1.1.28 - O sistema deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

1.1.29 - O sistema deverá possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos dispositivos móveis;

1.1.30 - O sistema deverá possuir recurso que permite ao agente autuador visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar;

1.1.31 - O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente autuador. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados;

1.1.32 - O sistema deverá, durante o processo de autuação, listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

1.1.33 - O sistema deverá permitir, que somente agentes autuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente autuador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

1.1.34 - O sistema deverá permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

1.1.35 - O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente autuador;

1.1.36 - O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

1.1.37 - O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente autuador, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;

1.1.38 - O sistema deverá, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente autuador informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;

1.1.39 - O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;

1.1.40 - O sistema deverá permitir a comunicação via rede wireless a ser instalada e mantida na base de operações, permitindo o envio e recebimento das informações mesmo em caso de falha na comunicação da rede da operadora;

1.1.41 - Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc.) realizada pelo sistema de talonário eletrônico ao sistema de gestão, deverão ser enviadas as informações de qual o agente autuador logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação;

1.1.42 - Além da seleção de observações pré-cadastradas o sistema deverá permitir que o agente autuador, descreva qualquer situação que deseje descrever no campo observação do auto de infração;

1.1.43 - O sistema deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G (no mínimo), permitindo a comunicação entre os dispositivos móveis e o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos dispositivos móveis serão de responsabilidade da contratada;

1.1.44 - O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

1.1.45 - O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias na presença do infrator. O software poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

1.1.46 - O sistema deverá permitir que o agente autuador, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento;

1.1.47 - O sistema deverá manter todos os dados lançados para o auto de infração cancelado para fins de consulta e controle operacional.

1.1.48 - O sistema deverá dispor de rotina que possibilite o cancelamento do auto de infração solicitado somente após emissão de auto de infração substituto com indicação do número do auto anterior. Esta operação deverá manter vínculo entre os autos substituído e substituto para efeito de controle de talonários.

1.1.49 - O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente autuador proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;

1.1.50 - O sistema deverá permitir ao agente autuador a visualização de todas as imagens obtidas para o auto de infração, permitindo que o mesmo exclua as imagens existentes e obtenha novas imagens;

1.1.51 - O sistema deverá permitir que os agentes autuadores visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no sistema de gestão de talonário eletrônico;

1.1.52 - O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas a qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente autuador;

1.1.53 - O sistema deverá possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa, uma única tela, de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente autuador a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

1.1.54 - O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com vídeo(s) e áudio integrado ao dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados. Os vídeos poderão ser obtidos em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente autuador;

1.1.55 - O sistema deverá exigir que o agente autuador informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

1.1.56 - O sistema deverá permitir atualização on-line dos dispositivos móveis com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, agentes autuadores, etc;

1.1.57 - Ao iniciar o sistema, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao sistema de gestão;

1.1.58 - O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registrados para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

1.1.59 - O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao dispositivo móvel no sistema de gestão, possa realizar a impressão do auto de infração;

1.1.60 - O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente autuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o dispositivo móvel correspondente;

1.1.61 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente selecione as imagens referentes à infração e realize o lançamento do auto de infração. O software deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente autuador alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta;

1.1.62 - O sistema deverá possibilitar ao agente autuador selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar apenas uma observação especifica da infração. Após selecionar o agente autuador poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

1.1.63 - O sistema não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;

1.1.64 - Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao sistema de gestão de talonário eletrônico ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação;

1.1.65 - O sistema deverá possibilitar ao agente autuador selecionar observações gerais sobre a autuação, sendo estas pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar diversas observações gerais para cada auto de infração. As observações gerais deverão ser apresentadas para todos os enquadramentos infracionais. Após selecionar o agente autuador poderá alterar o conteúdo das observações de acordo com a situação presenciada.

**1.2 – APLICAÇÃO MÓVEL DE APOIO A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

1.2.1 - A aplicação de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte deverá ser instalada em todos os 30 (trinta) dispositivos móveis utilizados pelos agentes autuadores.

1.2.2 - A aplicação de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte deve possuir recurso que permita a importação dos dados referente ao Sistema Municipal de transporte de passageiro. O sistema deverá permitir a importação de no mínimo as seguintes informações: identificação do veículo, placa, marca/modelo, cor, espécie. Quando for o caso o sistema deverá importar os dados do motorista seu auxiliar bem como as informações referente a regularidade do veículo junto ao órgão municipal trânsito;

1.2.3 - A aplicação de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte deverá permitir que agente autuador realize consulta em campo para obtenção dos dados cadastrais e de regularidade referente aos veículos de transporte coletivo, escolar e táxi. O sistema deverá oferecer no mínimo as seguintes opções de busca: número de identificação (alvará, inscrição municipal, etc), placa do veículo, CPF/CNPJ ou Nome/Razão Social. O sistema deverá apresentar em tela os registros conforme critério de busca definido. Ao selecionar o registro desejado o sistema deverá apresentar em tela no mínimo os seguintes dados: Identificação, Situação (regularidade), Placa, Marca/Modelo, Renavam, Data da vistoria, Nome do condutor e do auxiliar autorizado, CPF/CNPJ e CNH quando for o caso, identificação da empresa e do local de atuação, quando for o caso;

1.2.4 - A aplicação de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte deverá permitir que o agente autuador efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito e transporte, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referente a ocorrência;

1.2.5 - A aplicação de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente autuador a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

1.2.6 - O sistema deverá permitir que o agente autuador efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referente a ocorrência;

1.2.7 - O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente autuador a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

**1.3 - MÓDULO DE GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO E GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 1 (uma) licenças de uso, do sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e Gestão do sistema de trânsito e transporte (sistema de retaguarda) sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

1.3.1 - O módulo de gestão de talonário eletrônico e sistema de trânsito e transporte deverá ser integrado ao Sistema de Administração, Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito, utilizando o mesmo banco de dados, não sendo necessária a transmissão de dados entre os sistemas ou qualquer troca de arquivo;

1.3.2 - O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

1.3.3 - O sistema deverá permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores dos Autos de Infração emitidos pelos agentes autuadores. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

1.3.4 - O sistema deverá permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados, sendo validado o número do auto de infração informado pelo usuário;

1.3.5 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

1.3.6 - O sistema deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

1.3.7 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento dos autos de infração de trânsito a serem disponibilizados aos agentes autuadores;

1.3.8 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos agentes autuadores;

1.3.9 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes municipais, sendo atribuída senha de acesso ao dispositivo móvel;

1.3.10 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel, dados da operadora e da impressora portátil;

1.3.11 - O sistema deverá permitir a vinculação de informações a respeito do agente autuador aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

1.3.12 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados das faixas de numeração de autos de infração para cada agente autuador, sendo cadastrada automaticamente, nova numeração de talão, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

1.3.13 - O sistema deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, em um determinado período de tempo;

1.3.14 - O sistema deverá permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

1.3.15 - O sistema deverá permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado, conforme coordenadas enviadas pelo dispositivo móvel no momento da Autuação;

1.3.16 - O sistema deverá emitir cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pela impressora portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico, incluindo as imagens da infração, quando for o caso.

1.3.17 - O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão utilizadas pelos agentes autuadores no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos dispositivos móveis;

1.3.18 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações continuadas, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração continuada no momento de sua validação;

1.3.19 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações concorrentes, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração concorrentes no momento de sua validação;

1.3.20 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos;

1.3.21 - O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos dispositivos móveis, sendo disponibilizada ao agente autuador no momento do preenchimento do auto de infração;

1.3.22 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente autuador no momento do preenchimento do auto de infração;

1.3.23 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente autuador no momento do preenchimento do auto de infração;

1.3.24 - O sistema deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo móvel;

1.3.25 - O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar o registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

1.3.26 - O sistema deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

1.3.27 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório gerencial mensal que apresente os totais de multas aplicadas, válidas e canceladas pelos agentes autuadores no período definido pelo usuário;

1.3.28 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por agente autuador, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

1.3.29 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas canceladas por agente autuador, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.

1.3.30 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

1.3.31 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

1.3.32 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

1.3.33 - O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

1.3.34 - O sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos dispositivos móveis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

1.3.35 - O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos agentes autuadores no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.

1.3.36 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

1.3.37 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o agente autuador;

1.3.38 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo agente autuador possuírem divergentes em relação a base do DETRAN;

1.3.39 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo agente autuador;

1.3.40 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

1.3.41 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico (Sistema de Retaguarda);

1.3.42 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico (Sistema de Retaguarda);

1.3.43 - O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo agente autuador, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

1.3.44 - O sistema deverá dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelado ou substituído pelos agentes autuadores;

1.3.45 - O sistema de gestão deverá dispor de rotina que permita o recebimento dos registros das ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes da autoridade de trânsito e enviadas através do talão eletrônico de infrações de Trânsito;

1.3.46 - O sistema de gestão deverá dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito, informadas via atendimento de reclamações da população;

1.3.47 - O sistema de gestão deverá dispor de rotina que permita a impressão dos registros referentes às ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes autuadores e enviadas através do dispositivo móvel, sendo possível a impressão do mapa através das coordenadas do equipamento e possíveis fotos da ocorrência lançada;

1.3.48 - O sistema de gestão deverá dispor de rotina que o permita acompanhamento dos registros referentes às ocorrências de infraestrutura de trânsito, possibilitando ao usuário do sistema a alteração do status da ocorrência e sendo apresentados registros de infraestrutura ainda não realizados;

**2 –SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário de Sistema para Administração, Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito, com a seguinte configuração mínima:

**2.1 MÓDULO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO**

2.1.1 - O sistema deve garantir que os dados transcritos , conforme estabelecido nos incisos I aIV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

2.1.2 - O sistema deve possuir mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internetusando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquerestação de trabalho;

2.1.3 - O sistema deve possuir consistência dos códigos dos agentes autuadores, impedindo quevenham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal,conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;

2.1.4 - O sistema deve possuir consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

2.1.5 - O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuírem estas operações;

2.1.6 - O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

2.1.7 - O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;

2.1.8 - O sistema deve possuir Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

2.1.9 - O sistema deve permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação.

2.1.10 - O sistema deve permitir a geração de Notificação da Autuação e Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho;

2.1.11 - O sistema deve possuir mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

2.1.12 - O sistema deve possuir Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

2.1.13 - O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

2.1.14 - O sistema deve dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens dos autos de infração registradas;

2.1.15 - O sistema deve possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

2.1.16 - O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;

2.1.17 - O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos das autuações de trânsito;

2.1.18 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;

2.1.19 - O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído(s) a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;

2.1.20 - Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

2.1.21 - O sistema deve possuir mecanismo que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente autuador, na notificação da autuação ao proprietário,constar a identificação do condutor infrator ;

2.1.22 - O sistema deve fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados;

2.1.23 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador do sistema realizar a consulta dos envios dos registros ao sistema órgão estadual de trânsito.

2.1.24 - O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

2.1.25 - O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;

2.1.26 - O sistema deve dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;

2.1.27 - O sistema deve dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

2.1.28 - O sistema deve permitir a emissão dos relatórios abaixo via INTERNET de qualquer estação de trabalho. Possibilitando a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes autuadores e um determinado período, por local de infração e por enquadramento;

2.1.29 - O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

2.1.30 - O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de primeira Instância;

2.1.31 - O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de primeira Instância, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

2.1.32 - O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de primeira instância de autuação;

2.1.33 - O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;

2.1.34 - O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de defesa de autuação;

2.1.35 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.1.36 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.1.37 - O sistema deve dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

2.1.38 - O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

2.1.39 - O sistema deve dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrara entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/ condutores autuados;

2.1.40 - O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:

2.1.40.1 - O sistema deve permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;

2.1.40.2 - De modo a integrar todos os setores físicos do trânsito municipal o sistema deverá ser compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser para navegação;

2.1.40.3 - O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil;

2.1.40.4 - O sistema deve, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente autuador, permitir ao usuário validar a informação,confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;

2.1.40.5 - O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município;

2.1.40.6 - O sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito impressos, provenientes dos talonários eletrônicos, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. Deve permitir também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito digitalizados;

2.1.40.7 - O sistema deve possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;

2.1.40.8 - O sistema deve dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

2.1.40.9 - O sistema deve dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for ocaso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

2.1.40.10 - O sistema deve de forma automática, ao receber o registro, dispor de mecanismos que garantam a integridade do auto de infração aplicado quanto aos números de equipamento de radar / decibelímetro / etilômetro não encontrado;

2.1.41 - O sistema deve dispor de cadastro do órgão de trânsito, sendo possível a inclusão a atualização de no mínimo os seguintes dados: código do órgão autuador, código do município, nome do órgão de trânsito, CNPJ, nome da autoridade de trânsito, descrição do cargo da autoridade de trânsito, endereço do órgão de trânsito, telefone para contato, site, e-mail, endereço da JARI, telefone da JARI. Além dos dados, a rotina deve possibilitar também o registro das imagens do brasão do município e do brasão do governo;

2.1.42 - Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;

2.1.43 - O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema;

2.1.44 - O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso as rotinas do sistema deverá ser realizada de acordo com o grupo que o usuário estiver vinculado;

2.1.45 - O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;

2.1.46 - O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro;

2.1.47 - O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

2.1.48 - O sistema deverá permitir o cadastro de séries para utilização na numeração dos autos de infração, sendo possível determinar para qual tipo de auto (manual, eletrônico, administrativo) a série será utilizada;

2.1.49 - O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos registros referente aos agentes autuadores, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: código/matricula, nome completo, nome de guerra, convênio e horário de trabalho. O sistema deverá possibilitar também o registro da data de descredenciamento do agente, sendo controlado para que nenhum auto de infração com data posterior ao descredenciamento seja processado;

2.1.50 - O sistema deverá permitir que sejam definidos qual (is) equipamento(s) do tipo talonário eletrônico, poderão ser utilizados pelos agentes autuadores;

2.1.51 - O sistema deverá possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;

2.1.52 - O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo estes relacionados aos logradouros onde ocorreram as infrações;

2.1.53 - O sistema deverá possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas;

2.1.54 - O sistema deverá possuir cadastramento dos membros da JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso;

2.1.55 - O sistema deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Aplicação de Penalidade de Advertência;

2.1.56 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento / inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

2.1.57 - O sistema deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O software deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;

2.1.58 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações previstas em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;

2.1.59 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está, ou não em utilização no momento;

2.1.60 - O sistema deverá possibilitar a vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;

2.1.61 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes a aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;

2.1.62 - O sistema deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, Vencida ou Ainda não em vigor) da aferição;

2.1.63 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de Decibelímetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;

2.1.64 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de Etilômetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;

2.1.65 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;

2.1.66 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrentes. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;

2.1.67 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento de alertas a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico quando o veículo possui qualquer tipo de restrição. O usuário poderá cadastrar alertas diferentes para cada tipo de restrição;

2.1.68 - O sistema deverá possibilitar o cadastramento de legislação a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico, sendo possível a cadastramento de no mínimo os seguintes dados: tipo (lei, portaria, resolução, deliberação, etc), identificação da legislação (número, nome, etc), Data da Publicação, Assunto, Situação, além do conteúdo da legislação;

2.1.69 – O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão (municipal ou estadual), o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente;

2.1.70 - Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;

2.1.71 - O Sistema deverá possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deverá selecionar o layout a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os layouts previamente cadastrados;

2.1.72 - A rotina de importação deverá registrar em Banco de Dados todas as imagens referentes aos registros dos autos provenientes de equipamento eletrônico, sendo possível sua recuperação para consulta a qualquer tempo e garantindo que mesmo em caso de exclusão dos arquivos de imagem no disco, o sistema ainda tenha condição da utilização da mesma;

2.1.73 - O Sistema deverá estar preparado para recebimento de todos os registros referentes aos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, sendo recepcionados tanto as autuações válidas, quanto as inválidas, neste último caso devendo ser informado o código da invalidação/cancelamento no arquivo enviado pelas empresas responsáveis pela fiscalização eletrônica;

2.1.74 - Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O software deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;

2.1.75 - Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá gerar arquivo TXT de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso;

2.1.76 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O software deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

2.1.77 - O sistema deverá possuir rotina que permita ao usuário a consulta de veículos;

2.1.78 - O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em “stand by”, não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

2.1.79 - O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação a ser tomada, bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

2.1.80 - O Sistema deverá possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessárias, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

2.1.81 - A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

2.1.82 - A rotina de homologação deverá permitir que o operador do sistema realize filtros afim de agrupar registros em situações pré-definidas, o sistema deverá possuir no mínimo as seguintes opções de filtro: tipo do auto (manual, eletrônico, administrativo, talonário eletrônico), série do auto, intervalo da data de infração, intervalo de horário, autos oriundos de equipamento eletrônico (radares), sendo possível a definição do tipo de equipamento (Metrológicos ou Não Metrológicos) ou ainda a seleção de um equipamento de forma individual;

2.1.83 - O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

2.1.84 - O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

2.1.85 - O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade de Advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.1.86 - O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.1.87 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de aplicação de penalidade de advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessária;

2.1.88 - O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via órgão, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do auto de infração o sistema deverá trazer em tela as informações principais do auto para conferência. O operador do sistema deverá registrar o tipo de pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico), a data do pagamento, a data de crédito, o valor pago, o valor da tarifa bancária e observação referente ao pagamento. O sistema deverá também permitir que o operador do sistema anexe a imagem do comprovante de pagamento apresentado pelo solicitante, sendo esta imagem armazenada no banco de dados do sistema;

2.1.89 - O Sistema deverá possibilitar a geração do arquivo "M" referente ao recolhimento do FUNSET das multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão de Trânsito, que deve ser enviado ao DENATRAN (FunsetNet) até o 20º dia de cada mês. O layout para geração arquivo M deve seguir as especificações existentes na Portaria Nº 242, de 3 de dezembro de 2015, alterada pela portaria Nº 34, de 25 de fevereiro de 2016;

2.1.90 - O sistema deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAM, Chassi ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

2.1.91 - O sistema deverá ser compatível com o SRAM – Sistema de registro e Administração de Multas administrado pela PRODEMGE Companhia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais. Caso a empresa vencedora não possua interface de comunicação com a PRODEMGE implantada em seu software, a mesma terá o prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato para a implementação da interface junto a PRODEMGE;

2.1.92 - O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta e acompanhamento de todos os registros de autuação sem emissão de notificação de autuação. A ferramenta deverá apresentar todos os registros, informando no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, Placa, Data da Infração, Prazo para emissão da Notificação de Autuação (30 dias contados da data de infração), informação se existe pendência que impeça a emissão da Notificação de autuação, Data de Homologação. A ferramenta deverá possibilitar ao operador do sistema executar filtros agrupando registros que se encontrem no mesmo status, tais como: autos lançamento de Recebimento, autos aguardando dados do proprietário, autos aguardando Lançamento de Notificação, autos aguardando validação / homologação e autos aguardando resolução de pendência;

2.1.93 - O sistema deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

2.1.95 - O sistema deverá dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN, Placa ou RENAVAM do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O software deverá também possuir opção para impressão dos dados informados na consulta em um extrato detalhado;

2.1.96 - O sistema deverá dispor de consulta de registros de protocolos, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do protocolo/ano, número do auto de infração, placa, nome do recorrente ou data do protocolo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de protocolo encontrado, o sistema deverá apresentar os dados referentes ao protocolo tais como: número / ano, tipo do protocolo, data e hora de entrada, nome do recorrente, fone, endereço completo e observação. Para os protocolos de indicação de condutor, a ferramenta deve apresentar ainda o número da CNH do condutor, CPF do condutor, RG do condutor. Nos casos de processos de recurso de multas (defesa da autuação, primeira Instância ou segunda Instância) o sistema deve apresentar o prazo para julgamento a data de julgamento o resultado (deferido ou indeferido) a data de emissão da notificação de resultado, além do motivo do resultado. A rotina também deverá apresentar os dados do auto de infração ao qual se refere o protocolo, sendo apresentando os seguintes dados mínimos: placa, município do veículo, marca e modelo do veículo, espécie do veículo, data da infração, hora da Infração, prazo máximo para defesa da autuação, prazo para indicação de condutor, prazo para vencimento da multa, local da infração, código do agente autuador e enquadramento da infração;

2.1.97 - O sistema deverá possuir consulta de talões manuais entregues aos agentes autuadores, permitindo a busca pelos seguintes campos: status do talão (todos, somente os pendentes, somente os devolvidos), intervalo de data de entrega, número do talão ou agente autuador. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem de todos os talões sendo diferenciados os talões com todos os autos devolvidos e os talões com autos ainda não entregues. Ao selecionar o talão deseja o sistema deve apresentar todos os autos que pertencem ao mesmo, informando quais já foram entregues e quais ainda se encontram pendentes. A rotina deverá permitir ainda a impressão da listagem com os talões e autos de infração, agrupando o relatório por agente, e apresentando no mínimo os seguintes dados: número auto e data da entrega;

2.1.98 - O sistema deverá possuir consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

2.1.99 - O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuação gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

2.1.100 - O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

2.1.101 - O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem(Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso. O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;

2.1.102 - O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução do correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

2.1.103 - O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de penalidade não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso em primeira instância e pagamento da multa com desconto. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução do correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

2.1.104 - O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de advertência não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução do correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

2.1.105 - O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de resultado de recurso não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução do correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

2.1.106 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da produtividade dos operadores do sistema;

2.1.107 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;

2.1.108 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;

2.1.109 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

2.1.110 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o histórico da frota municipal de veículos;

2.1.111 - O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

2.1.112 - O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

2.1.113 - O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

2.1.114 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de atuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema;

2.1.115 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc);

2.1.116 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidos por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.

2.1.117 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.118 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.119 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.1.120 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.1.121 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

2.1.122 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

2.1.123 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.1.124 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

2.1.125 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicadas no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

2.1.126 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicadas no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

2.1.127 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

2.1.128 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

2.1.129 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

2.1.130 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

2.1.131 - O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.1.132 - O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc.) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

2.1.133 - O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

2.1.134 - O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema;

2.1.135 - O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;

2.1.136 - O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.137 - O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.138 - O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.139 - Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.1.140 - O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;

2.1.141 - O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo DENATRAN, como: Dados do órgão de trânsito do município, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

2.1.142 - De forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

2.1.143 - O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

2.1.144 - O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e Status (Em aberto, paga, inválida, etc). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

2.1.145 - O sistema deverá dispor de relatórios quer permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos correios, com a emissão das Notificações;

2.1.146 - O sistema deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento dos valores recebidos e a receber referente aos repasses RENAINF;

2.1.147 - O sistema deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento das quantidades de processos / solicitações protocoladas, por usuário do sistema de gestão;

**2.2. MÓDULO WEB ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

2.2.1 - A empresa contratada deverá fornecer módulo WEB para consulta de informações ao público, onde o munícipe possa acessar com CPF/CNPJ do proprietário e número do RENAVAN para resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura. O software deverá ser capaz de atender no mínimo cem conexões simultâneas, possuindo os seguintes recursos mínimos:

2.2.2 - O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário/notificação de autuação/NIC) de multas em aberto;

2.2.3 - O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento AIT- Auto de Infração de Trânsito;

2.2.4 - O sistema deverá possuir acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN;

2.2.5 - O sistema deverá possuir consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município (processadas ou em processamento);

2.2.6 - O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões do Órgão de Trânsito;

2.2.7 - O sistema deverá possuir possibilidade de consulta de pontuação das infrações registradas no município;

2.2.8 - O sistema deverá possuir recurso que permita a emissão de segunda via de auto de infração de trânsito;

2.2.9 - O sistema deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

2.2.10 - O sistema deverá ter um link de acesso ao site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

2.3 - LOCAÇÃO DE FERRAMENTA PARA AUTOATENDIMENTO MÓVEL

2.3.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta para autoatendimento móvel que deverá possuir estrutura móvel com todos os periféricos integrados (all in one) com as seguintes configurações mínimas:

2.3.2 - Estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática;

2.3.3 - Monitor principal de 21 Touchscreen, com resolução mínima de 1300 x 700 e área útil (área de toque) mínima de 440mm x 250mm;

2.3.4 - Impressora Laser A4 Monocromática, com resolução de 1200 x 1200dpi, duplex – Impressão frente e verso, velocidade de 28 ppm em A4, com ciclo de trabalho de 12.000 páginas;

2.3.5 - Computador com processador de 1.4 GHZ, 2 GB de memória RAM, 500 Gb de HD;

2.3.6 - O módulo deverá ter seu sistema integrado com sistema de gerenciamento e processamento de multas de trânsito, disponibilizando aos munícipes as seguintes funcionalidades:

2.3.7 - Consulta de notificação de autuação e notificação de imposição de penalidade;

2.3.8 - Consulta de pontuações;

2.3.9 - Consulta de Recursos em todas as instâncias;

2.3.10 - Visualizar imagens geradas por equipamentos de fiscalização de velocidade (Radar).

2.3.11 - Visualizar imagens provindas de equipamentos não metrológicos, (Avanço de Semáforo);

2.3.11 - Impressão de Notificação de Imposição de Penalidade;

2.3.12 - Impressão de Formulário de Recursos;

**3 – SOFTWARES PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário de Sistema para registro de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração de estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas:

**3.1 – SISTEMA DE GESTÃO DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

Sistema para processamento, gerenciamento e apoio à JARI:

Os sistemas deverão atender a todos os requisitos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 404/12 do CONTRAN e legislações complementares.

Os sistemas deverão:

a) Ser compatível com o SRAM – Sistema de Registro e Administração de Multas administrado pela PRODEMGE Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

b) Fazer interface com o Órgão de Transito, Bancos e Correios de acordo com o previsto nos contratos firmados pelo município. As despesas decorrentes de contratos com DETRAN, banco e postagem nos correios correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. As despesas de impressão e envelopamento correrão por conta da contratada.

c) Permitir a digitação e consistência de autos de infração oriundos de equipamentos registradores automáticos de infrações, talonário eletrônico e talão manual.

d) Cadastro de agentes com nome, matricula e entidade;

e) Controle de entrega de multas por agente;

f) Controle de talões de AIT’s junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;

g) Permitir todo o gerenciamento de Defesa da Autuação sendo: interposição de defesa, acolhimento de defesa, não acolhimento de defesa emitindo protocolos, pareceres de julgamento, carta aos recorrentes.

h) Permitir todo o gerenciamento de Recursos da JARI e CETRAN MG sendo: interposição de recursos, deferimento e indeferimento, emissão de protocolos, pareceres de julgamento, controle de atas, publicação de editais, carta aos recorrentes.

i) Permitir protocolo de transferência de pontuação.

j) Emitir notificações de infrações de trânsito de Autuação, Penalidade e NIC.

k) O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pelo órgão municipal de trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a numeração fornecida pelo órgão municipal de trânsito;

l) Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação;

m) Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas;

n) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT’s, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

o) Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelos equipamentos eletrônicos;

p) Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT’s desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;

q) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;

r) Permitir controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;

s) Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de transito;

t) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR´s restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

u) Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

v) Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN;

w) Permitir transação com o Sistema RENAINF, inclusive controle de repasses financeiros;

3.1.1 - O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

3.1.2 - O sistema deverá possuir recurso que permita a recepção dos registros de ocorrência lançados através da aplicação instalada nos dispositivos móveis (PDA/Tablet);

3.1.3 - O sistema deverá possuir recurso que permita a recepção das imagens dos registros de ocorrência lançados através da aplicação instalada nos dispositivos móveis (PDA/Tablet);

- O sistema deverá possuir ferramenta que permita a digitação do registro do boletim de ocorrência;

3.1.4 - O sistema deverá possuir campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

3.1.5 - O sistema deverá registrar os dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação.

3.1.6 - O sistema deverá permitir a inclusão do agente autuador que registrou a ocorrência;

3.1.7 - O sistema deverá registrar o tipo do acidente, sendo possível o cadastro prévio dos tipos de acidentes;

3.1.8 - O sistema deverá registrar o tipo da vitima, sendo possível o cadastro prévio desta informação;

3.1.9 - O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:

3.1.10 - Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências pelo tipo do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

3.1.11 - Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo;

3.1.12 - Relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização especificas para o local;

3.1.13 - Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

3.1.14 - Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

3.1.15 - Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

3.1.16 -A solução deverá dispor de rotina ou módulo quer permita de modo fácil e interativo a visualização dos acidentes representados em mapa do município via Web (Georeferenciamento), sendo possível executar diversos filtros, tais como: Tipo do Acidente (Com Vítima Fatal, Com Vítima Não Fatal, Sem Vitima, atropelamento, etc), Tipo do Veículo(s) Envolvidos (Automóvel, Motociclo, Ônibus), Quantidade de Veículos Envolvidos, Horário dos Acidentes, por condição de tempo, tipo de iluminação, dentre outras possibilidades;

3.1.17 - O sistema deverá possuir recurso que permita que seja anexado qualquer tipo de arquivo aos registros de ocorrência lançados, tais como arquivo PDF, DOC, etc;

**3.2 – APLICAÇÃO MÓVEL PARA REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

3.2.1 - A aplicação para registro de acidentes de trânsito deverá ser instalada em todos os 30 (trinta) dispositivos móveis utilizados pelos agentes autuadores.

3.2.2 - O sistema deve permitir a entrada de dados via teclado QWERTY ou via tela de toque;

3.2.3 - O sistema deverá possuir recurso onde seja possível o registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data e hora do fato, endereço completo da ocorrência, tipo do acidente, informação do tipo de vitima e descrição do acidente. Além das informações dos acidentes deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

3.2.4 - O sistema deverá apresentar ao agente autuador, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referencia para descrever o local da infração;

3.2.5 - O sistema deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da ocorrência através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

3.2.6 - O sistema deverá dispor de co7nsulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;

3.2.7 - O sistema deverá possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário;

3.2.8 - O sistema deverá apresentar ao agente autuador, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referencia para descrever o local da ocorrência;

3.2.9 - O sistema deve permitir que o agente autuador descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

3.2.10 - O sistema permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

3.2.11 - O sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do inicio do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente autuador;

**4 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá fornecer infraestrutura operacional para execução dos serviços, contendo os seguintes itens:

4.1 - Locação de 25 (vinte e cinco) equipamentos do tipo PDA com no mínimo as seguintes características: Bluetooth, Wireless, processador com velocidade mínima de 600 MHz ou similar, 1GB de memória Flash interna no equipamento, 256 de memória RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Tela colorida de no mínimo 3.5 polegadas com o recurso Touch screen, teclado no equipamento padrão QWERTY, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 3.2 Megapixels, Sistema de posicionamento global (GPS), suporte a rede de telefonia 3G ou compatível, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 3.600 mAh, índice de proteção mínimo: IP64 de acordo com as especificações de vedação IEC aplicáveis, suportar múltiplas quedas de 1,8 metros de acordo com as especificações MIL-STD 810G, peso máximo do equipamento completo 380g;

4.2 - Locação de 5 (cinco) equipamentos do tipo Tablet com no mínimo as seguintes características: Bluetooth, Wireless, processador com velocidade mínima de 600 MHz ou similar, 1GB de memória Flash interna no equipamento, 256 de memória RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Tela colorida de no mínimo 7 polegadas com o recurso Touch screen, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 3.2 Megapixels, Sistema de posicionamento global (GPS), suporte a rede de telefonia 3G ou compatível, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 10.000 mAh, índice de proteção mínimo: IP64 de acordo com as especificações de vedação IEC aplicáveis, peso máximo do equipamento completo 380g;

4.3 - Locação de 30 (trinta) equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: largura de impressão - 70 mm, método de impressão térmica, memória Flash de 1 Mega bit, estrutura de pontos mínimo 550 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 470 gramas impressora completa;

4.4 – A contratada deverá fornecer também os seguintes equipamentos que serão utilizados para operação de seus sistemas:

4.4.1 - Locação de 02 (dois) computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core I5 ou similar - 3.0ghz 4m, memória de 8 GB, HD de 500 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va;

4.4.2 -Locação de um equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

4.4.3 -Locação de uma impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser monocromática, impressão frente e verso, qualidade de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, Velocidade do processador de 500 MHz, Velocidade de Impressão de 40 ppm, porta de rede padrão Gigabit Ethernet, Compatível com o sistema operacional Windows;

4.4.4 - Locação de 01 (uma) TV, Led, com no mínimo 40 polegadas;

4.4.5 - Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, ou substituídos.

4.4.6 - Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

4.4.7 - A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

**5 – SERVIÇOS**

5.1 - É responsabilidade da contratada a impressão e envelopamento das notificações de Autuação, Notificações de Penalidades e Notificações de Resultado de Recurso, em branco/preto, em papel no formato A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos. Esta impressão, por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedada a terceirização deste serviço por conter informações reservadas a PREFEITURA.

5.2 - É responsabilidade da contratada o serviço de processamento das autuações de trânsito, devendo ser disponibilizadas ferramentas que permitam a administração pública a realizar o correto acompanhamento de todas as autuações em todas as etapas do processamento;

5.3 - É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento completo dos dados. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos para processamento dos novos autos de infração, bem como dar prosseguimento à etapa posterior à realizada pela empresa contratada anteriormente;

5.4 - A futura contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo quarenta horas para que os agentes de autuares, operadores dos sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas;

5.5 - A licitante deverá disponibilizar, na sede do órgão municipal de trânsito, durante todo o período do contrato, um profissional treinado para auxilio no processamento das autuações e demais serviços, buscando perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados.

5.5.1 - O funcionário deverá estar apto a operar os sistemas e equipamentos fornecidos com conhecimento amplo em software e hardware;

5.5.2 - A contratada disponibilizará 01 (um) funcionário para a SMTT que desenvolverá suas atividades na sede da autarquia de 2ª à 6º feira, durante o horário de funcionamento desta;

5.5.3 - Deverá possuir a seguinte formação mínima: Ensino fundamental completo e curso na área de informática de no mínimo 100 horas;

5.5.4 - O funcionário deverá possuir conhecimentos mínimos para exercer a função, tais como: Conhecimento técnico e operacional em informática: rede, Windows, Office, Internet e FTP; ter dinâmica e flexibilidade no desenvolvimento dos serviços a serem executados em todo o departamento; Conhecimento na organização de arquivos;

5.5.5 – O funcionário alocado na PA TRANS terá as seguintes funções: Secretariar e assistir os funcionários da autarquia em todos os trabalhos desenvolvidos; Digitalizar os autos de infração de trânsito e encaminha-los para processamento; Montagem dos processos de Defesa da Autuação anexando copias dos autos de infrações, relatórios de pesquisas de placas e pesquisa de veículos e encaminhando o processo a autoridade máxima municipal de trânsito/JARI/CETRAN, para a respectiva analise e julgamento;

5.6 - É responsabilidade da contratada fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 02 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

5.7 - A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;

5.8 - A licitante vencedora deverá, às suas expensas, realizar a manutenção / substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos em caso de problemas técnicos em até 7 (sete) dias úteis após a abertura do chamado.

5.9 - É responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção dos servidores utilizados para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores;

5.10 - É responsabilidade da contratada manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

5.11 - É responsabilidade da contratada fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

5.12 - É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

5.13 - É responsabilidade da contratada, fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos dispositivos móveis e impressoras portáteis pelos agentes de trânsito.

5.14 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo utilizados no processo mensalmente, sendo eles: papel A4, cartuchos e toner para impressoras;

5.15 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda e qualquer licença de utilização dos softwares instalados nos equipamentos.

**6 - DEMONSTRAÇÃO E TESTES TÉCNICOS**

6.1 - Será realizada verificação DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS no edital e seus anexos sendo apresentados os sistemas: sistema de talonário eletrônico; aplicação móvel de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte; módulo de gestão de talonário eletrônico e gestão do sistema de trânsito e transporte; módulo de processamento e gerenciamento das autuações de trânsito; módulo web atendimento ao público; ferramenta para auto atendimento móvel; sistema de gestão de estatísticas de acidentes de trânsito; aplicação móvel para registro de acidentes de trânsito;

A demonstração será realizada com a licitante melhor classificada, sendo agendada em até três dias úteis após a realização do certame;

A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo e com os sistemas em funcionamento todas as funcionalidades dos Softwares;

Os softwares: talonário eletrônico; aplicação móvel de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte; aplicação móvel para registro de acidentes de trânsito deverão ser demonstrado em funcionamento nos dispositivos móveis (PDA e Tablet) ofertados pela licitante em sua proposta comercial;

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, arquivos e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito;

Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues a comissão técnica para que sejam realizados os testes em campo no caso das aplicações para dispositivos móveis e simulações em ambiente de produção nos demais sistemas. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão. Os sistemas e equipamentos utilizados na demonstração ficarão em poder da comissão pelo prazo de cinco dias úteis para que sejam realizados os testes;

Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Licitação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

**7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### As despesas correspondentes à execução do presente correrão por conta da dotação orçamentária n: 02.13.01.26.782.0015.2155.3.3.90.39.00 – Ficha 915

**8- PAGAMENTO**

O pagamento se dará em 12 (doze parcelas). O licitante vencedor apresentará o fechamento da nota fiscal, referente a prestação do serviço, a qual deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.

A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa .................................................................................................., estabelecida na ................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ........................................................., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS** | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR MENSAL DO ITEM** |
| ITEM 1 – APLICAÇÃO MÓVEL PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE | | | |
| Licença de uso de softwarede talonário eletrônico. | 30 |  |  |
| Licença de uso de software/aplicação móvel de apoio a operação do sistema de trânsito e transporte. | 30 |  |  |
| Licença de usode software/módulo de gestão de talonário eletrônico e gestão do sistema de trânsito e transporte. | 01 |  |  |
| ITEM 2 – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO | | | |
| Licença de usode software/módulo de processamento e gerenciamento das autuações de trânsito. | 01 |  |  |
| Licença de uso desoftware/módulo web atendimento ao público. | 01 |  |  |
| Equipamento e Licença de uso ferramenta/ software para autoatendimento móvel. | 01 |  |  |
| ITEM 3 – SOFTWARES PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO | | | |
| Licença de uso de software de gestão de estatísticas de acidentes de trânsito. | 01 |  |  |
| Licença de uso de aplicação/software móvel para registro de acidentes de trânsito. | 30 |  |  |
| ITEM 4 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | | | |
| Locação de equipamentos do tipo PDA. | 25 |  |  |
| Locação de equipamentos do tipo Tablet. | 05 |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Locação de equipamentos do tipo impressoras térmicas. | 30 |  |  |
| Locação de equipamentos para a base de operação (dois computadores, um equipamento de digitalização, uma impressora laser, uma TV LED). | 01 Conj. Equip. |  |  |
| ITEM 5 – SERVIÇOS | | | |
| Serviço de impressão e envelopamento das notificações; serviço de processamento das autuações de trânsito; disponibilização de funcionário; suporte técnico e demais serviços descritos no termo de referência. | Conj. Serviços |  |  |
| VALOR TOTAL MENSAL | | |  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES) | | |  |

O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. ............................, (estado civil, profissão)......, CPF n.° ............., RG n.° ......................, do ............., (domicílio e cargo)

Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

..................................................................................., inscrita no CNPJ/MF o n.º ..............................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ............................................................ e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.............................................................................................

(local e data)

.............................................................................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos do SISTEMA DE GESTÃO, e de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_/2013, e que a Proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes do Termo de Referencia, parte integrante do edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

OBS: Por carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

ANEXO VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento à exigência contida no Pregão nº \_\_\_\_\_\_, que o Sr.(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vistoriou os locais da execução dos serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, e tem pleno conhecimento onde serão executados os serviços referente o objeto do Pregão.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pela pessoa abaixo identificada.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| Secretaria Municipal Transporte e Trânsito  Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG |

|  |
| --- |
| **ANEXO VII**  **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ...................................................................... denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.......................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**  Pouso Alegre/MG, ......... de ...............................de 2016.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do representante  Nome:  RG n.º: |

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2016**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1837/2016**

**PREGÃO Nº 37/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ................ dias do mês de ................................. do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, n.º 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º..........................................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º .........................................., doravante denominadas **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **...........................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua .............................................., no Município de ......................................, Estado de ...................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º ..................................., com Inscrição Municipal registrada sob n.º ...................................., neste ato representada por ................................., ....................., ......................., ..................., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º ...................................................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o pregão no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

1. **SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO;**
2. **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO;**
3. **SOFTWARES PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO;**
4. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**
5. **SERVIÇOS.**

Além destes módulos integram as licenças de uso dos sistemas, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e as alterações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições descritas no Edital e no Termo de Referencia.

1.4. A CONTRATADA prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pelas secretarias requisitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.13.01.26.782.0015.2155.3.3.90.39.00 – Ficha 915**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), por um período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor pagas mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários, para os serviços descritos no termo de referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento dos serviços prestados pela contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços pela execução dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme os índices abaixo:

**FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO**

**I = ( ) onde**

**I = Índice de Reajuste**

**A = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.**

**A1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referencia.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através de uma Comissão Gestora do Contrato, através de Portaria, nomeada para este fim.

7.3. A Comissão Gestora do Contrato fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão dos sistemas.

7.4. A Comissão Gestora do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e ou modificações.

7.5. Quando solicitado pela Comissão Gestora do Contrato adequação e ou modificação dos softwares ou dos módulos, solicitações estas que estejam em conformidade com o edital e o termo de referencia, fica a **CONTRATANTE** obrigada a fazê-las nos prazos estipulados no Termo de Referencia e no edital.

7.6. O Centro de Processamento de Dados – CPD Setor (TI) do Município de Pouso Alegre/MG será responsável pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados constantes no Software.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Executar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus anexos.

8.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referencia, o Edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.6. Proceder à manutenção e atualização do sistema contratado, conforme descrição na proposta comercial e Termo de Referência.

8.7. Manter 01 (um) funcionário que ficará em período integral de segunda a sexta-feira na sede Secretaria de TRANSPORTE E TRÂNSITO. A **CONTRATADA** deverá atender o Município de Pouso Alegre/MG sempre que necessário também por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade. Acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar as dúvidas e problemas de operação do sistema.

8.7.1. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**, para serviços de suporte técnico, deverão ter a formação mínima de técnico de informática, preferencialmente com conhecimentos em sistemas de informação na área pública.

8.8. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos dos sistemas, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil o Município de Pouso Alegre/MG comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.

8.9. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações do Município de Pouso Alegre/MG, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customizações do Software.

8.10. Tomar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no software.

8.10.1. As demais medidas corretivas de natureza de ordem legal deverá ser atendias no prazo de até 10 (dez) dias.

8.10.2. As demais medidas corretivas de suporte técnico deverão ser atendidas de imediato.

8.11. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.12. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30 (trinta) por cento do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

8.13. Reparar, corrigir ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultante da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.14. Fica a **CONTRATADA** responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.15. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados Prefeitura é de propriedade do Município de Pouso Alegre/MG.

8.16. Sempre que solicitado e principalmente no término da vigência do contrato fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar ao Município de Pouso Alegre/MG todos os dados (informações) constantes do banco de dados do software devidamente atualizado, na linguagem.TXT.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a CONTRATADA concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. Quando a **CONTRATANTE** solicitar a entrega de todos os dados (informações) do banco de dados da administração devidamente atualizados e na linguagem especificada no edital ou ao término da vigência do contrato e, não for atendida, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento de multa do valor de 30% (trinta por cento) do contrato, e abertura de processo administrativo com fins de declaração de inidoneidade.

9.5. Quando a Comissão Gestora do Contrato solicitar adequação e ou modificação dos softwares ou dos módulos da **CONTRATADA** e não for atendida no prazo estipulado no edital, a mesma incorrerá nas seguintes penalidades:

a) multa no valor de 30% (trinta por cento) do pagamento daquele modulo no período compreendido entre o vencimento do prazo da solicitação do serviço de adequação ou alteração até o seu atendimento;

b) decorridos 30 (trinta) dias do não atendimento da solicitação da Comissão Gestora do Contrato e persistindo a não adequação, serão aplicados os dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da **CONTRATADA**;

1. a subcontratação dos serviços;
2. o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
3. outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos por mutuo acordo.

10.3. Rescindido a prestação dos serviços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" da clausula 10.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a **CONTRATANTE**, decorrentes do contrato.

10.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Comissão Gestora do Contrato, os serviços já prestados, podendo a **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

10.5. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

10.2. A **CONTRATADA**, através do Centro de Processamento de Dados – CPD (Setor TI) e da Comissão de Gestão de Contrato exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

10.3. A Comissão Gestora do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e ou modificações. Deverá ainda, emitir parecer técnico opinando sobre a conveniência ou não de eventuais prorrogações do contrato, quando do término de sua vigência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do presente contrato é de responsabilidade da Secretaria de TRANSPORTE E TRÂNSITO da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, obedecida as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo edital e seus anexos.

12.2. A **CONTRATANTE** nomeará uma Comissão Gestora, formada por servidores técnicos da Secretaria de Transporte e Trânsito por meio de portaria designatória, que acompanhará e avaliará periodicamente os módulos dos sistemas fornecido pela **CONTRATANTE**, emitindo pareceres e sugerindo adequações e ou modificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA ALTERAÇÃO**

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES**

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ................. de ................................. de 2016.

**LUIZ CARLOS DELFINO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**CONTRATANTE**

##### EMPRESA CONTRATADA